

**TERMO ADITIVO Nº 19122501
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202412190001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SME-PE**

A **Prefeitura Municipal de Mombaça**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **07.736.390/0001-01**, com sede na Rua Dona Anésia Castelo Meireles, nº 01, Centro, Mombaça-CE, CEP nº 63.610-000, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pela Sr^a. Helena de Oliveira Silva, portadora do CPF nº CPF/MF Nº 703.404.393-00, Secretária, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e **CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO**, localizado na Rua Tabelião Fabião, Nº 181, Sala A, Presidente Kennedy, Fortaleza-CE, CEP: 60.355-515, inscrito no CNPJ/MF Nº 51.911.128/0001-48, neste ato representada por seu **representante**, Carlos Alberto Eliziário de Oliveira Lima Filho, portador do CPF nº 023.047.233-81, doravante denominada **FORNECEDORA SIGNATÁRIA**,

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 202412190001, firmada em 19 de dezembro de 2025, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SME-PE**;

Considerando o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por período adicional de até doze meses, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados;

Considerando o Enunciado CJF nº 42, editado pelo Conselho Superior da Justiça Federal, que estabelece a possibilidade de renovação das quantidades registradas quando da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, atendidas as condições previstas no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando o Parecer Técnico, que atesta a conveniência, oportunidade, legalidade e vantajosidade da renovação da vigência da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos originalmente registrados;

Considerando a pesquisa de preços atualizada que comprova que os preços registrados na Ata permanecem vantajosos em relação aos preços praticados no mercado para objetos de características técnicas similares;

Considerando o desempenho satisfatório da FORNECEDORA SIGNATÁRIA no cumprimento das obrigações assumidas durante o período de vigência original da Ata de Registro de Preços;

Considerando a manifestação expressa de anuência da FORNECEDORA SIGNATÁRIA quanto à renovação da vigência da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos originalmente registrados;

Considerando a comprovação da manutenção, pela FORNECEDORA SIGNATÁRIA, de todos os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório original, incluindo regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-849-9606
PÁGINA: 1 DE 4 - MUNICÍPIO DE MOMBACA - CNPJ: 07.736.390/0001-01



Considerando os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público que regem a Administração Pública;

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 202412190001, firmada em 19 de dezembro de 2025, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SME-PE**, com renovação da integralidade dos quantitativos originalmente registrados, mantidas todas as demais condições, cláusulas, especificações técnicas, preços unitários e demais disposições estabelecidas no instrumento original.

Parágrafo Único. A renovação dos quantitativos a que se refere o caput desta cláusula fundamenta-se na natureza jurídica do instituto da renovação contratual, que consiste no restabelecimento do instrumento para novo período de vigência, mantidas suas características essenciais, incluindo os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da Ata de Registro de Preços **fica prorrogada por período adicional de doze meses, tendo início em 20 de dezembro de 2025 e término em 19 de dezembro de 2026.**

Parágrafo Primeiro. A prorrogação da vigência não gera direito subjetivo à FORNECEDORA SIGNATÁRIA de que a totalidade dos quantitativos renovados sejam efetivamente contratados, mantendo o ÓRGÃO GERENCIADOR a faculdade de realizar ou não a contratação futura, segundo sua conveniência e oportunidade, conforme a natureza jurídica obrigacional preparatória da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços durante o período de vigência prorrogado serão formalizadas mediante emissão de Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho específicas, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades concretas da Administração.

Parágrafo Terceiro. O termo inicial da vigência prorrogada será o primeiro dia útil subsequente ao término da vigência original, garantindo-se a continuidade do instrumento sem solução de descontinuidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Ficam integralmente renovados os quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, conforme discriminado no Anexo I do instrumento original, para contratação durante o período de vigência prorrogado estabelecido na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo.

Parágrafo Primeiro. Os quantitativos renovados correspondem à integralidade



dos quantitativos originalmente previstos na Ata de Registro de Preços, independentemente do percentual de execução ocorrido durante o período de vigência original.

Parágrafo Segundo. A renovação dos quantitativos justifica-se pela não execução integral durante o período de vigência original em virtude de circunstâncias supervenientes alheias à vontade da Administração, especificamente bloqueio judicial de recursos municipais e tramitação de operação de crédito destinada ao financiamento específico do objeto registrado.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES ORIGINAIS

Permanecem integralmente mantidas todas as cláusulas, condições, especificações técnicas, preços unitários, prazos de entrega, condições de pagamento, garantias, obrigações das partes e demais disposições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº, não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único. Os preços unitários registrados na Ata original permanecem inalterados durante o período de vigência prorrogado, ressalvadas as hipóteses de alteração previstas na legislação aplicável e na própria Ata de Registro de Preços, especialmente as hipóteses de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

O ÓRGÃO GERENCIADOR realizou pesquisa atualizada de preços de mercado, conforme metodologia estabelecida na legislação aplicável, a qual comprovou que os preços registrados na Ata de Registro de Preços permanecem vantajosos em relação aos preços praticados no mercado para objetos de características técnicas similares, atendendo à exigência do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os artigos 6º (incisos XLV e XLVI), 78 (inciso IV), 82 a 86, e 84.

Parágrafo Único. A renovação da vigência da Ata de Registro de Preços com renovação dos quantitativos atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público, que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O presente Termo Aditivo será publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Mombaca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), constituindo a publicação no PNCP condição de eficácia do instrumento, nos termos do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, aplicado por interpretação sistemática ao Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Primeiro. A eficácia do presente Termo Aditivo, para todos os fins de direito, iniciar-se-á na data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-849-9606
PÁGINA: 3 DE 4 - MUNICÍPIO DE MOMBACA - CNPJ: 07.736.390/0001-01





Parágrafo Segundo. O ÓRGÃO GERENCIADOR compromete-se a providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no prazo máximo de cinco dias úteis contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mombaca, Estado do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mombaca-CE, 19 de dezembro de 2025.

**ÓRGÃO GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

assinado eletronicamente
HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDORA SIGNATÁRIA

CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO
CNPJ: 51.911.128/0001-48

Rep. Legal CARLOS ALBERTO ELIZIÁRIO DE OLIVEIRA LIMA FILHO
CPF nº **023.047.233-81**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 362-849-9606
PÁGINA: 4 DE 4 - MUNICÍPIO DE MOMBACA - CNPJ: 07.736.390/0001-01

